FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.438 , DE 13 DE ABRIL DE 2015..

EMENTA: Institui a Campanha Permanente de conscientização sobre a Síndrome de Burnout.

Art 1°- Fica instituída a Campanha Permanente sobre a Síndrome de Burnout.

Art. 2° - A Campanha deverá conscientizar toda população sobre a gravidade desta doença, divulgando os sintomas, seus principais sinais, prevenção e conseqüências da Síndrome de Burnout.

Art. 3° - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e serão regulamentados por Decreto.

Art. 4 ° - Revogadas as disposições, em contrario , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 DE ABRIL DE 2015.

MARCELO BORGES DA SILVA

PRESIDENTE

Notícia oficial
829 28 de
abril de 2015

Vereador: Vicente de Paula Ferreira Junior